

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO
Secretaria Geral

LEI N.º 2.473
De 21 de agosto de 2001.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR
CONVÊNIO COM A RGE PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO
PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE.**

O VICE- PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a RGE – Rio Grande Energia, no valor de R\$ 842.408,58 (oitocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e oito centavos), para pagamento em trinta e seis parcelas mensais, sem correção monetária, de R\$ 23.400,23 (vinte e três mil, quatrocentos reais e vinte e três centavos) cada, conforme minuta que integra a presente lei.

§ 1º - A prestação mensal terá uma dedução de R\$ 16.634,85 (dezesesseis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), devido à eficiência;

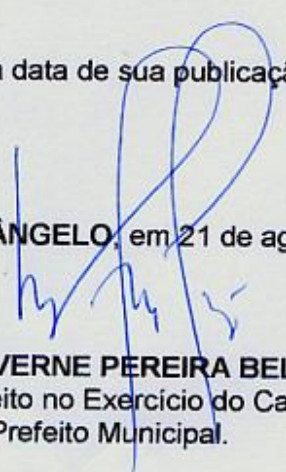
§ 2º - Os valores contratados conforme o *caput* e § 1º deste artigo, poderão sofrer redução, mediante Termo Aditivo, se a eficiência oferecer condições.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 21 de agosto de 2001.


MONTALVERNE PEREIRA BELTRÃO,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de
Prefeito Municipal.